



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0542-2011-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.8

PROCESSO Nº 52400.010399-2011-99

INTERESSADO: PR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 2.693 de 2011 – Lei nova – Produto “Vinho Colonial” – Legalização, produção e comercialização

1. Cuida-se de Projeto de Lei em tramitação (PL 2.693/11) de autoria de Sua Excelência o Deputado Federal Pepe Vargas, na qual se “*dispõe sobre a legalização, produção e comercialização do produto Vinho Colonial*”, conforme o projeto de texto legal e a respectiva justificção apresentados pelo seu autor e que se veem acostados às fls. 05/06 do presente processo, *retro*.

2. Encaminhado o processo à Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros do INPI, visando a colher o eventual pronunciamento daquele órgão técnico a respeito do assunto, na forma do Despacho de fl. 8 destes autos, teve lugar a manifestação aduzida por aquela Diretoria consubstanciada na **NOTA TÉCNICA DICIG/CGIR/Nº 003/2011**, subscrita pela Sr^a Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral de Indicações Geográficas e Registros e submetida ao seu Diretor, cf. fls. 9/10 do processo, onde asseverado que a matéria objeto do Projeto de Lei *sub examine* refoge à área de competência daquela Diretoria.

3. A sobredito entendimento anuo nesta oportunidade, endossando o pronunciamento emitido em sede da competente área técnica do INPI, parecendo-me, destarte, deva ser como **FORA DE COMPETÊNCIA** a formalização da opinião do INPI em face do suscitado PL, *sub censura* do Sr. Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2011

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Procurador Federal
Coordenador